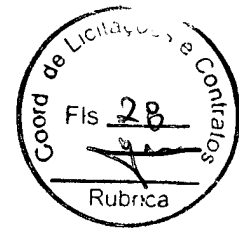




ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE APOSTILAMENTO nº 04 DO CONTRATO
Nº 04-201217/5-PP-SEGMOB E A EMPRESA
TADASHI SHIHOMATSU EIRELI CNPJ
34.875.757/0002-21 REF. AO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 5/20172411-01-PP-PMM-SEMAD.

O Município de Marituba, Estado do Pará, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.611.666/0001-49, sediado na Rodovia BR-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA DE MARITUBA/PA - SEGMOB**, devidamente inscrita no CNPJ: 01.611.666/0001-49, sediada na passagem Jovelina Morgado, nº 12 Bairro, Novo, Marituba/PA, CEP: 67200-000, neste ato representada por seu Secretário senhor **OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de Identidade nº 9916 -PM/PA e CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado na Trav.14 de Março nº 894, Bairro: Umarizal, Belém/PA, resolve reajustar os preços contratados, mediante o presente Termo de Apostilamento, celebrado com a empresa **TADASHI SHIHOMATSU EIRELI** inscrita no CNPJ nº **34.875.757/0002-21** neste ato representada pelo senhor TADASHI SHIHOMATSU portador dos documentos de identificação RG 5400359 SSP/PA e CPF 317.237.808-04 já qualificada no instrumento inicial, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente alteração contratual tem como objetivo o REAJUSTE DE VALOR do Contrato para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de fornecimento de combustíveis, celebrado entre o município de Marituba/PA, e a empresa TADASHI SHIHOMATSU EIRELI inscrita no CNPJ nº 34.875.757/0002-21, em decorrência do recente aumento dos preços dos combustíveis autorizado pelo Governo Federal, passando o valor da gasolina Comum para R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) correspondente ao percentual de 9,2% (nove virgula dois por cento) o litro e o Óleo Diesel para R\$ 4,15 (quatro reais e quinze centavos) correspondente a 5,1% (cinco virgula um por cento) o litro.


CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

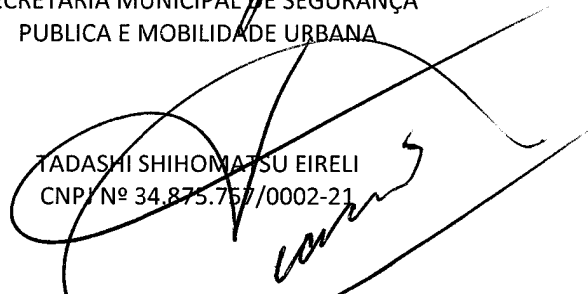
2.1 A presente alteração Contratual está fundamentada no art. 65º §8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO


3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Inicial que não foram modificadas de modo expresse por este instrumento.

Marituba, 18 de setembro de 2018.


OSMAR VIEIRA COSTA JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA


TADASHI SHIHOMATSU EIRELI
CNPJ Nº 34.875.757/0002-21

Testemunha 1
CPF: 163 462 892-68


CPF: 163 462 892-68

Testemunha 2:
CPF: 033.259.302-10



Controladoria Geral de Marituba
VISTO

Analista